

## **DELIBERAÇÃO CBH-SMT 17/97, de 16/05/97**

### **Cria o Grupo Técnico de Educação Ambiental**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), no uso de suas atribuições legais e

#### **CONSIDERANDO:**

- a Deliberação CBH-SMT 04/95, de 03/10/95, que aprova normas gerais para criação e funcionamento das Câmaras Técnicas;

- a necessidade de instituir mecanismos que subsidiem o desenvolvimento de programas de Educação Ambiental;

#### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Fica criado, no âmbito do CBH-SMT, o Grupo Técnico de Educação Ambiental, inserido na Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos CT-PLAGRHI, assim constituído:

##### **I - Três representantes do Estado:**

a) um representante da Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB,

b) um representante da Fundação para Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo,

c) um representante da Secretaria da Educação.

##### **II - Três representantes dos Municípios:**

a) um representante do município de Itu,

b) um representante do município de Porto Feliz,

c) um representante do município de Cabreúva.

##### **III - Três representantes da Sociedade Civil:**

a) um representante da PUC - Centro de Ciências Médicas e Biológicas de Sorocaba,

b) um representante da Associação Ecológica ICATU,

c) um representante da Tietê-Pró-Tietê.

Parágrafo único - integram também este Grupo Técnico, 01 representante do Consórcio de Recuperação e Desenvolvimento da Bacia do Rio Sorocaba - CERISO e 01 representante da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE.

##### **Artigo 2º** - Compete ao Grupo Técnico:

**I** - propor e desenvolver a implantação de programas de Educação Ambiental no âmbito da UGRHI 10, contidos em Plano de Trabalho Anual, a ser aprovado pelo CBH-SMT;

**II** - promover a integração das ações de Educação Ambiental entre as UGRHIs com problemática associada;

**III** - promover a formação e capacitação técnica de agentes multiplicadores;

**IV** - promover a sistematização das informações geradas pelas ações de Educação Ambiental, criando e propondo mecanismos de divulgação.

**Artigo 3º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-SMT.